



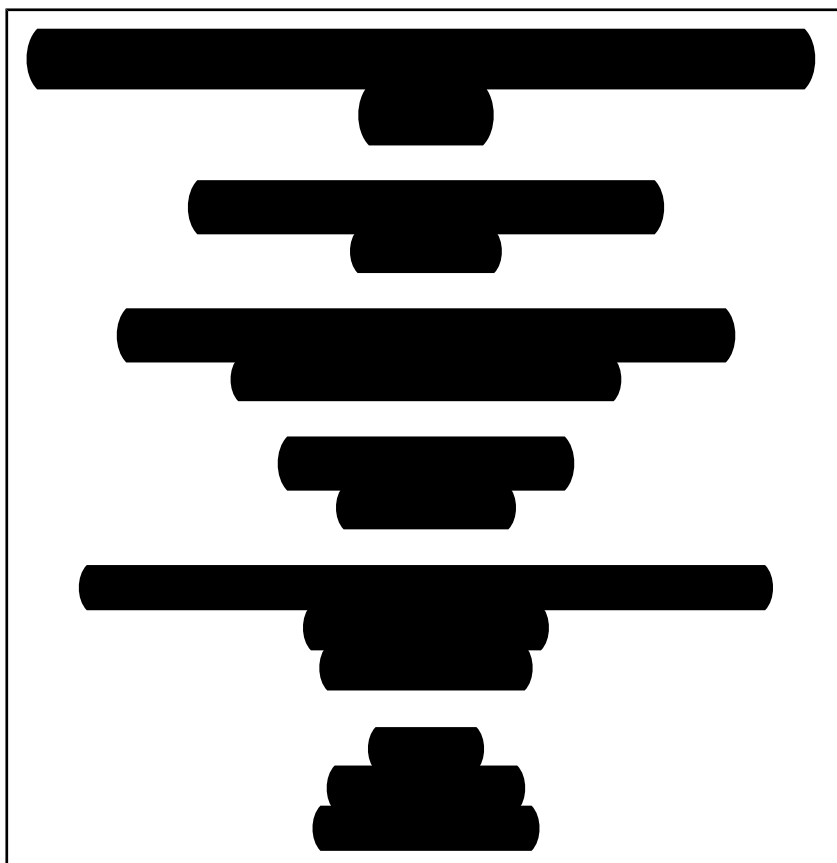
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2020, nº 2464

Disponibilização: quinta-feira, 16 de julho de 2020

Publicação: sexta-feira, 17 de julho de 2020



[Redigido]

[Redigido]

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 162/2020 TRE/PRE/GABPRE

Institui o Programa de Reconhecimento de Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170, de 18 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios administrativos da motivação, interesse público, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida pela Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 240/2016), no sentido de promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer política de reconhecimento e benefícios para fomentar o desenvolvimento das competências e impulsionar o desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO que os resultados institucionais dependem essencialmente da competência, comprometimento, motivação e integração dos servidores e que esses aspectos podem ser impulsionados por mecanismos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Reconhecimento de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta instrução normativa aos servidores, aos ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com este Tribunal, e aos requisitados, no que couber.

Art. 3º O Programa tem como princípios:

I - valorização das pessoas como estratégia de alcance da excelência em gestão;

II - transparência em ampla divulgação do processo de reconhecimento;

III - vinculação ao desempenho profissional do servidor;

IV - estímulo ao comprometimento com as diretrizes estratégicas e metas institucionais;

V - valorização do trabalho em equipe;

VI - promoção do compartilhamento e da disseminação de conhecimentos relevantes para a atuação do Tribunal; e

VII - incentivo ao desenvolvimento profissional do servidor.

Art. 4º O Programa tem o objetivo de:

I - Implantar projetos e iniciativas visando o reconhecimento da atuação de servidores e requisitados, com fundamento em competências alcançadas, no desempenho obtido em suas atividades laborais e contribuições relevantes ao Tribunal; e

II - Incentivar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes alinhadas aos componentes estratégicos do órgão, bem como a criação da percepção de que o desenvolvimento na carreira está vinculado ao desempenho.

Art. 5º O Programa baseia-se em 04 (quatro) pilares estratégicos:

I - Merecer: definir critérios, perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de cargos, designação de funções comissionadas para áreas e projetos estratégicos, bem como desenvolvimento de metodologias que permitam aferir desempenho alinhados aos componentes estratégicos do órgão;

II - Oportunizar: criar soluções que permitam o crescimento profissional por merecimento e competência dos servidores, dimensionar a força de trabalho, visando abrir oportunidades de modo transparente e imparcial aos servidores, além de criar mecanismos de participação destes em soluções nos desafios do órgão;

III - Valorizar: desenvolver instrumentos de valorização do servidor, incluindo definição de trilhas de desenvolvimento profissional por eixo estratégico, programas de certificação e capacitação

continuada, projetos de aprimoramento de lideranças com foco em alcance de resultados, premiação e reconhecimento por melhores práticas, dentre outros;

IV - Envolver: implementar ações que busquem zelar pela qualidade de vida dos servidores durante o período de atividade e prepará-los para a aposentação, humanizar os trabalhos desenvolvidos por eles e o cumprimento de uma política de segurança e saúde no trabalho com foco na prevenção, além de incentivar maior engajamento dos colaboradores, alinhando seus objetivos individuais aos institucionais.

Art. 6º A implementação e coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por intermédio das unidades a ela subordinadas, podendo instituir parcerias com outras unidades do tribunal e instituições.

Parágrafo único. A implementação referida no caput deste artigo será gradual, especialmente no que concerne à identificação de fontes de reconhecimento e benefícios institucionais.

Art. 7º Para fins desta portaria, considera-se:

1. Benefício institucional: o prêmio ou prioridade de acesso a iniciativas institucionais previamente identificadas pelo Tribunal.

2. Fonte de reconhecimento: relevante atividade realizada pelo servidor para o alcance dos objetivos estratégico e metas institucionais do tribunal.

Art. 8º A utilização de incentivos institucionais do Programa tem por objetivo criar mecanismos motivacionais e não prejudica o acesso de servidores às ações institucionais a que têm direito, podendo ser usufruído em concomitância com outros meios de recompensa e reconhecimento utilizados pelo Tribunal.

Art. 9º Os incentivos institucionais e demais parâmetros necessários à execução do Programa serão definidos, oportunamente, em atos normativos e/ou projetos próprios, observando-se as diretrizes firmadas nesta portaria.

Art. 10. O Programa poderá ser revisto a qualquer tempo, no tocante aos benefícios institucionais e demais parâmetros, diante da necessidade de adequações normativas e de aperfeiçoamento ou a critério da Administração, por meio de ato normativo próprio.

Art. 11º Os casos omissos serão apreciados pela Direção-Geral.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2020.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

[REDACTED]